



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4ª Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DE OURO**

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64316.019257/2024-40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2024

Esta Comissão de Contratação, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 01/2024-P Med Gu BH, para OCS: **PEDILAR ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.243.423/0001-20**, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE**, aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS, a serem encaminhados pelo Posto Médico da Guarnição de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, MG, 16 de dezembro de 2024.



Presidente da Comissão de Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4ª Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DE OURO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64316.019257/2024-40

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 219/2024

1. Declaro, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativa ao credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) constante do Relatório Circunstanciado da Comissão de Contratação, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE** aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo P Med Gu BH, tendo em vista ter aceito os preços tabelados no Edital de Credenciamento nº 01/2024 (UG: 160118). Este credenciamento terá vigência da data de assinatura do termo de contrato de credenciamento até 31/12/2034.

2. Autorizo o início e determino a abertura da inexigibilidade de licitação.

3. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos adote as providências cabíveis em conformidade com a Lei 14.133/21. Os recursos a serem empregados serão os seguintes: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1050000142 – 1005000142 - 1123000000 – Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 215845 – 215843 – 215842 – 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCOSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA.

4. Publique-se.

Belo Horizonte, MG, 17 de dezembro de 2024.


Ordenador de Despesas 2 do Cmdo 4ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4ª Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DE OURO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº 64316.019257/2024-40.

2. Inexigibilidade nº 219/2024.

3. Objeto: Credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS), para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE**.

4. Valor anual estimado do credenciamento: **RS 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender o período da data de assinatura do termo de contrato de credenciamento até 31/12/2025.

5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de “contratação” que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do termo de contrato de credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento – SIRE, controlados pelo Comando da 4ª Região Militar, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

“Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos decorrentes deste Edital serão os descritos abaixo, podendo ser alterados de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1050000142 – 1005000142 - 1123000000 – Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 215845 – 215843 – 215842 – 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA – D8SAFUSOCSA – D8SAFCTOCSA – D8SAECBOCSA.

Eu, face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do Art. 150, da Lei 14.133/21; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025,** conforme objeto, valor e rubrica orçamentária.

Belo Horizonte, MG, 17 de dezembro de 2024.


[Assinatura manuscrita]
Ordenador de Despesas 2 do Cmdo 4ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR
(4ª Distrito Militar/1891)
REGIÃO DAS MINAS DE OURO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64316.019257/2024-40

1. Homologo, nos termos do Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação, relativo à prestação complementar de serviços assistência médico-hospitalar na especialidade de **ATENÇÃO DOMICILIAR - HOME CARE** aos pacientes do SAMMED/FUSEX/PASS, conforme constam no Edital de Credenciamento nº 01/2024 (UG: 160118/Cmdo 4ª RM). Este credenciamento terá vigência da data de assinatura do termo de contrato de credenciamento até 31/12/2034.

Nº Inex	CNPJ	OCS	VALOR ANUAL ESTIMADO
219/2024	03.243.423/0001-20	PEDILAR ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA	R\$ 100.000,00

2. O credenciamento se refere à prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2024, Inexigibilidade NUP 64316.019257/2024-40, reconhecida pelo Ordenador de Despesas em 17/12/2024, e divulgada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) em 17/12/2024, conforme o Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/21 e PARECER n. 176/2024/CJU-MG/CGU/AGU, de 16/08/2024.

Belo Horizonte, MG, 17 de dezembro de 2024.


Ordenador de Despesas 2 do Cmdo 4ª RM